



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

EDITAL N.º. 002/2014

CHAMADA PÚBLICA PARA MERENDA ESCOLAR DE PRODUTOS LOCAIS

Chamada Pública para compra de merenda escolar para os alunos matriculados no Município e seus Distritos. Boa parte da merenda escolar das escolas municipais de Araguari e seus distritos vão ser comprados de agricultores rurais ou Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações. A medida prevista em lei federal pretende aumentar a qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos e também auxiliar no crescimento dos produtores familiares locais. Pela Lei n° 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n° 025/2012, no mínimo 30% da merenda servida nas escolas deve ser comprada de produtores da própria cidade ou associações que se enquadrem na categoria de agricultores familiares.

Caso os produtores familiares locais não consigam atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, vão poder participar cooperativas, associações ou mesmo produtores de outros municípios. Foram realizadas pela prefeitura reuniões para a apresentação do programa em diversas localidades e distritos.

Para participar do programa e vender a produção ao município no período de setembro a dezembro de 2014, o produtor interessado deve participar da Chamada Pública, realizada pelo Departamento de Licitações.

A quantidade e os tipos de alimentos que vão ser adquiridos pela prefeitura foram especificados previamente no edital da chamada pública, **os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda/proposta de preço, até o dia 03 (três) de setembro de 2014, até às 13hs00min, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco, n°.550, bairro Centro.** Para participar do processo, os produtores devem levar a documentação exigida no edital e as propostas de preço.

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 025/2012 do Ministério da Educação, para o restante ano de 2014. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 03 (três) de setembro de 2014, até às 13hs00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, bairro Centro, Araguari - MG.

1. OBJETO.

1.1. O objeto da presente é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2014, PARA ATENDER OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CREHCES). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

3. FONTE DE RECURSO.

3.1. Recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AGRICULTURA FAMILIAR. Dotação: 02.01.08.12.361.0008.01.2123.3390300700 – COD. RED. 20140206

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

4. ENVELOPE Nº. 001 HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL e INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

4.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO IV);
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF).
- b) Cópia Autenticada CPF e RG.
- c) Projeto de venda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

5. ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.1.No Envelope nº. 002 deverão conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou Cooperativa ou Produtor Rural, datada, assinada por seu representante legal;

b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE.

6.1.Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Cel. José Ferreira Alves nº 1.430 Bairro Goiás CEP 38.445-090,

ou conforme critério e cronograma da Secretaria de Educação, quando houver os gêneros folhosos entregues diretamente nas instituições escolares conforme Anexo III, durante o restante ano de 2014, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO.

7.1.O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo fornecedor credenciado, até 10 (dez) dias após a última entrega da semana, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.4. Para composição de preço de referência, será considerada cotação realizada por estabelecimentos Atacadistas.

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

7.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Resolução CD/FNDE nº 025/2012.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12hs00min as 18hs00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.araguari.mg.gov.br até a data de 03/09/2014.

8.2. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será por meio dos grupos formais e informais, conforme descrito na Lei 11.947/2009.

8.3. Faz parte integrante do presente expediente o Anexo I - Especificação do Pedido; Anexo II - Minuta Contratual; Anexo III - Relação de Endereços das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Anexo IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Araguari/MG, 07 de agosto de 2014.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. IARA CRISTINA RODRIGUES ALVES DE FARIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SRA. MIRIAN DE LIMA**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	UNIT.	GLOBAL
	Solicitação 0033537/2014 – Secretaria Municipal de Educação – CEM e CMEIS – dotação 02.01.08.12.361.0008.01.2123.3390300700 – Verba PNAE/Agricultura Familiar.				
01	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA	Kgs.	8.200	3,55	29.110,00
02	BANANA DA TERRA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS E CAIXA APROPRIADA DE 20 KILOS	Kgs.	1.000	3,57	3.570,00
03	BATATA AIPO - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 3 KILOS	Kgs.	640	7,09	4.537,60
04	CAMBUTIÁ DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE SEM CORTES, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5 KILOS OU 3 KILOS	Kgs.	1.800	1,37	2.466,00
05	CHUCHU TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACOS DE 5 KILOS OU 3	Kgs.	3.000	2,64	7.920,00

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

	KILOS				
06	LARANJA. PERA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADO EM SACOS DE 20 KILOS	Kgs.	23.000	1,55	35.650,00
07	MEL PURO DE ABELHAS ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE APROXIMADAMENTE 8 GRAMAS CADA	Kgs.	3.200	43,00	137.600,00
08	MEXERICA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 20 KILOS	Kgs.	4.500	2,98	13.410,00
09	MILHO VERDE PACOTE COM 10 ESPIGAS DE 1ª QUALIDADE. APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MACÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 10 ESPIGAS	Pcts.	3.100	8,35	25.885,00
10	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5 KILOS OU 3 KILOS	Kgs.	700	3,09	2.163,00
11	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. SACOS DE 3 KILOS	Kgs.	700	2,64	1.848,00
12	QUIABO TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5 KILOS OU 3 KILOS	Kgs.	780	5,92	4.617,60
13	VAGEM DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5 KILOS OU 3 KILOS	Kgs.	2.000	9,49	18.980,00
Total geral da proposta em R\$					287.757,20

Rua Virgilio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º...../2014

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Iara Cristina Rodrigues Alves de Faria**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 511.145.426-87, portadora do RG n.º. M – 3.107.652 SSPMG, residente e domiciliada na cidade de Araguari/MG, residente e domiciliada na cidade de Araguari/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º. xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx/xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu representante legal – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei 11.947/2009 e no que couber a Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CRENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA n.º. 002/2014**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2014, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA**, para alunos de educação básica da rede pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, descritos nos itens enumerados no anexo I todos de acordo com a Chamada Pública n.º002/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2014, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA** ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, conforme Resolução CD/ FNDE nº 025/2012, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os contratados/fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2014.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Fornecedor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AGRICULTURA FAMILIAR. Dotação: 02.01.08.12.361.0008.01.2123.3390300700 – COD. RED. 20140206

CLÁUSULA NONA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 025/2012 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Araguari - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari - MG, 07 de agosto de 2014.

Examinada e aprovada por:

Antônio Marcos Santos Rodrigues
Assessor Jurídico

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**ANEXO III - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

C.A.I.C. – Dr. Arcino Santos Laureano

Rua 18 , s/nº - Bairro Independência – Fones: 3690-3191 e 3188/ 3241 9930
CEP.38.443-106
Diretora: Adriana Inês Pucci

C.E.M. Ondina Moutinho Vieira

Avenida Jardim Botânico, 50 – Bairro Santa Helena – Fone: 3690-3205
CEP.38.440-000
Diretora: Jane Campos Mendes Borges

C.E.M. Papa João XXIII

Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 789 –Novo Horizonte -Fone: 3690-3075/ 3241
9931 CEP.38.446-278
Diretora: Adriana Cristina Vieira

C.E.M. Ten. Cel. Vilagran Cabrita

Av. Comissão Crulls, 35 – Bairro Maria Eugenia– Fone: **3690-3066 /3242
8216**CEP.38.441-160
Diretora: Suely Aparecida Ferreira e Ferreira

C.E.M. Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues

Rua Orlando César Vieira s/nGranja Mauá – Bairro São Sebastião -Fone:
3690-3099
CEP.38.442-089
Diretora: Sirlene Travaglia

C.E.M Professor Hermenegildo Marques Veloso – Fone: 3690-3155

Rua 01, nº 585 Bairro Ouro Verde
Diretora: Rosana Cristina Pereira da Silva

CMEI “Inês Vasconcelos de Paiva Neves”

Av. das Palmeiras, 185, Residencial Alan Kardec – Fone: **3690-3211**
Coordenadora: Maria Cecília Paiva

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CMEI “Maria da Glória Gonçalves”

Rua Estácio de Sá, 570, bairro Miranda – Fone: **3690-3135**

Coordenadora: Sildete O. Gonçalves

CMEI “Irmã Margarida”

Rua José Carrijo, 205, Bairro Centro – Fone: **3690-3080**

Coordenadora: Alexsandra Rodrigues Diniz

CMEI “Zaquia Pedreiro Skaf”

Rua Otacílio Pinto de Oliveira, 829, Bairro Novo Horizonte – Fone: **3690-3129**

Coordenadora: Joelma de Fátima Santos Oliveira

CMEI “Nossa Senhora da Penha”

Rua São Salvador, 680 – B. Eduardo Moreira – Fone: **3690-3030**

Coordenadora: Eliete Rodrigues de Assis

CMEI “Lázaro Camargo”

Rua Rio Grande do Sul, 721, Bairro Santa Terezinha – Fone: **3690-3233**

Coordenadora: Jussara Pereira dos Santos de Lima

CMEI “Padre Alberto Arts”

Rua Elias Peixoto, 512, Bairro Santa Helena – Fone: **3690-3039**

Coordenadora: Nilva Márcia Póvoa.

CMEI “Padre Nilo”

Rua Paranaguá, 238, Bairro Brasília – Fone: **3690-3194**

Coordenadora: Cristimeire Borges Almeida.

CMEI “ Padre Nilo II”

Praça Augusto Diniz, nº 118 Bairro Morada de Fátima – Fone: **3241-2665**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Coordenadora: Luciene de Sousa

CMEI “Talita Pereira Oliveira

Rua Pedro Borges, 251 Distrito de Piracaiba – Fone: **3243-2049**

Coordenadora: Neusa Maria de Fátima S. Rodrigues

CMEI “Maria Belém”

Rua Padre Gusmão, 134, Bairro Paraíso – Fone: **3690-3192**

Coordenadora: Helena Lima Coelho

CMEI “VóZita”

Rua 04, 1115, Bairro Goiás – Fone: **3690-3188**

Coordenadora: Suelene Aparecida Fernandes Hipólito

CMEI “Maria Barbosa Naves”

Rua Benedito Theodoro Naves, 101 – Bairro Vieno – Fone: **3690-3221**

Coordenadora: Patrícia Machado Caixeta

C.E.I. “Lar Maria Carlota”

Rua: Coronel Carneiro, 190 Fone: **3241 3162**

Coordenadora: Maria Aparecida da Cunha Oliveira

C.E.I. “Santa Terezinha”

Rua: Josias Batista Leite, 169 Fone: **3241 3695**

Coordenadora: Maria Angélica de Mendonça Grigório

DISTRITO DE AMANHECE

Rua Marciano Santos, 491 Dist. Amanhece Fone: 3243-1157

Coordenadora: Meire Luce Peixoto Alves

**ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3280



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

(*)

FNDE

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ANEXO V (cont.)

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto					Total agricultor	

